



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 053, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor de Ensino Fundamental**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 3.024,45 (três mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos  
dezoito dias do mês de agosto de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 053/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Professor de Educação Fundamental, séries ou anos iniciais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica detalhadamente o Memorando nº 078/2022, em anexo.

Cumpre ressaltar que o objetivo da contratação é a separação da turma do 3º ano do Ensino Fundamental, devido ao número elevado de alunos matriculados, 26, e em especial, para ofertar uma educação de qualidade, visto que há grande disparidade de aprendizagem entre os alunos daquele ano, conforme relatado no memorando.

A Escola Duque de Caxias já foi acionada pelos pais dos alunos, os quais solicitam mais um professor, além da manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Assim, como é um caso de emergência temporária, visto que a necessidade se dará até o término do ano letivo de 2022, entendemos ser apropriada a contratação temporária de um professor até dezembro do corrente ano.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelas razões ora expostas, pedimos a aprovação em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.